



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE APUCARANA PARANÁ;


Autos n.º 410/1999

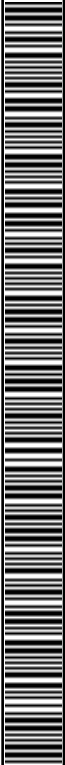
2ª VARA CÍVEL - APUCARANA - 23-Ago-2004-14:23-

Serraria Vaz Ltda, já qualificada nos autos de processo em epígrafe, de Ação Declaratória de Falência, onde contende com **John William Smye**, também qualificado, por seu advogado em atendimento a despacho de fls., respeitosamente vem requerer a juntada da relação de credores na forma determinada.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Apucarana, 23 de agosto de 2004


Évio Marcos Cilião – Advogado
OAB/PR 10.447





Relação de Credores da Serraria Vaz Ltda

- 1) Banco do Brasil S/A – U\$ 400.000,00 (quatrocentos mil dólares americanos);
- 2) Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS – R\$149.533,09;
- 3) Fazenda Estadual do Paraná – R\$ 16.993,53;
- 4) Valdecir Biglieri (RT n.ºs 1346/98 e 360/99 – Vara do Trabalho de Apucarana Paraná)
R\$86.527,19;
- 5) Iudilson de Venes Guizelini – RT n.º 1345/98 – Vara do Trábalo de Apucarana;
- 6) Maria Rodríguez do Carmo – RT n.º 626/99 – Vara do Trabalho de Apucarana;
- 7) Claudemir Paes de Camargo – RT n.º 1325/95 – Vara do Trabalho de Apucarana;

Apucarana, 23 de agosto de 2004

Elvino Benatti *Elvino Benatti*

